



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 011/2020.

Em, 13 de fevereiro de 2020.

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 021/2020.

O Prefeito Municipal de Minas do Leão, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados que fará realizar **licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº. 021/2020, do tipo menor preço por item**, através do *site* www.portaldecompraspublicas.com.br, de conformidade com as disposições da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 008/2007, e, subsidiariamente a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como as condições a seguir estabelecidas.

1 – LOCAL, DATA E HORA:

1.1. A sessão pública será realizada no *site* www.portaldecompraspublicas.com.br no dia **03 de março de 2020**, com início às 09 horas, horário de Brasília - DF.

1.2. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1., até as 08h45min do mesmo dia (horário de Brasília-DF).

1.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2 – OBJETO:

2.1. O presente tem por objetivo a seleção da proposta mais vantajosa para administração, visando à aquisição de medicamentos para a Farmácia Básica e de medicamentos e materiais para os Ambulatórios dos Postos de Saúde, para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes do Valor de Referência – anexo I, integrante deste edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

3 – PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar do presente pregão eletrônico, a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do *site* www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.2. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.3. A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

3.4. Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação, nem que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

4 – REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO:

4.1. Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema “*PREGÃO ELETRÔNICO*” através do site www.portaldecompraspublicas.com.br

4.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.1.2. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Minas do Leão, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

5 – ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

5.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subseqüente encaminhamento da proposta de preços, contendo marca do produto, valor unitário e valor total por item e demais informações necessárias, até o horário previsto no item 1.2.

5.1.1. A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, **exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.**

5.2. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. Os itens de propostas que eventualmente contemplem produtos que não correspondam às especificações contidas neste Edital serão desconsiderados.

5.5. Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

a) Preço unitário em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo 03 (três) casas decimais e **Preço Total** em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo 02 (duas) casas decimais;

b) Inclusão de todas as despesas que influam nos custos, tais como: transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;

c) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico. Se a proposta omitir o prazo de validade, considerar-se-á como de 60 (sessenta) dias;

d) MARCA dos itens cotados, sendo **apenas 01 (uma) por item;**

e) Os produtos ofertados deverão ser de qualidade e atender aos padrões exigidos pelo Mercado;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

5.6. Poderão ser admitidos, pelo pregoeiro, erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

5.7. Não sendo emitida a Nota de Empenho dentro do prazo de validade da proposta vencedora, esta poderá ser prorrogada por até 30 (trinta) dias se o proponente consultado pela Administração, assim concordar.

6 – ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO:

6.1. O Pregoeiro via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta para o item.

7 - FORMULAÇÃO DE LANCES:

7.1. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

7.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR UNITÁRIO DO ITEM**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

7.4. Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedado a identificação do seu detentor.

7.5. A etapa de lances da sessão pública será encerrada às 17 horas do mesmo dia (horário de Brasília-DF), sendo facultada ao pregoeiro a prorrogação mediante aviso pelo sistema. Após o que transcorrerá período de tempo de até 15 (quinze) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.6. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

7.6.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

7.7. Após o fechamento da etapa de lances o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

8.1. Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.

8.2. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

8.3. Havendo conveniência da Administração, poderão ser solicitados, a qualquer tempo, testes e análises do produto entregues junto a Administração, cujas despesas correrão por conta do licitante.

8.3.1. O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo pregoeiro, estará sujeito à desclassificação do item proposto.

8.4. Para julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as especificações técnicas, o tratamento diferenciado e aplicado a Micro e Pequenas Empresas, de que trata as Leis Complementares 123/2006 e 147/2014 e demais condições definidas neste edital.

9 – HABILITAÇÃO:

9.1. A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e, em vigor e, no caso



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, consistente na apresentação da Certidão Negativa de Débito expedida pela Secretaria da Receita Federal e da Certidão Negativa de Dívida Ativa para com a União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

e.1) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal e PGFN deverá ser feita através de Certidão conjunta de Débitos relativos à Tributos Federais, à Dívida Ativa da União, e contribuições sociais nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1751 de 02/10/2014;

f) Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;

g) Certidão Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

h) Declaração, sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação;

i) Declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

k) Certidão Negativa de Falência e/ou concordata;

l) As licitantes que apresentarem cotações para os medicamentos deverão apresentar comprovação da concessão de Autorização de Funcionamento do estabelecimento participante da licitação emitido pela Secretaria Nacional de Vigilância Sanitária, conforme Lei 6.360/76.

9.2. Os documentos exigidos para habilitação, bem como a proposta vencedora ajustada ao lance, serão encaminhados ao Pregoeiro, ao final da Sessão Pública, no prazo de até 02 (duas) horas, através do email: compras@minasdoleao.rs.gov.br, com



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

posterior **entrega do original ou cópia autenticada** no prazo de até 02 (dois) dias úteis após a Sessão, prorrogável por igual prazo a critério da Administração;

9.3. A critério do pregoeiro, esse prazo poderá ser prorrogado.

10 - IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO:

10.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico.

10.1.1. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;

10.1.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

11 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

11.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei nº. 10.520/02, devendo o licitante **manifestar motivadamente** sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

11.1.1. A Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.

11.2. A licitante, que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contra-razões em igual número de dias.

11.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

11.4. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

11.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

11.7. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

12.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.

12.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

13 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO:

- a)** Entregar o objeto licitado, conforme especificações deste edital, e em consonância com a proposta de preços;
- b)** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c)** Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
- d)** Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- e)** Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho; e,
- f)** Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Contratado.

14 - PRAZO DE ENTREGA:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

14.1. Os itens deverão ser entregues no Setor de Compras/Almoxarifado da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Senador Salgado Filho, nº. 86, Bairro Centro, sendo que a entrega deverá ocorrer impreterivelmente, em até 20 (vinte) dias após a emissão e envio da nota de empenho.

14.2. A Prefeitura reserva-se o direito de dar recebimento provisório dos itens, sendo que o recebimento definitivo ocorrerá somente após a conferência, no prazo de 10 dias após o recebimento.

14.3. O prazo de validade dos medicamentos e materiais deverá ser superior a 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.

15 – CONTRATO:

15.1. Homologada a licitação, a Secretaria Municipal de Administração, convocará no prazo de até 02 (dois) dias, os licitantes que tiverem apresentado as propostas vencedoras para assinatura do contrato, sob pena de decair o direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n.º 8.666/93.

15.2. Caso as firmas adjudicatárias não assinem o Contrato no prazo e condições estabelecidas, o Pregoeiro poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação até chegar a um vencedor ou recomendar a revogação da licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81, da Lei nº. 8.666/93.

16 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

16.1. Em caso de **atraso injustificado na entrega do objeto**, e pela não assinatura do contrato sujeitar-se-á o licitante vencedor à **multa de mora de 1% ao mês** de juros, sobre o valor do contrato ou da nota de empenho, ou conforme o caso, sobre o valor correspondente aos itens em atraso;

16.1.1. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº. 8.666/93.

16.2. O descumprimento total ou parcial do disposto neste edital, pela Contratada, caracterizará sua inadimplência, sujeitando-se a mesma às seguintes sanções:

a) Advertência;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

- b)** Suspensão temporária do direito de licitar com a Administração Municipal conforme disposto no inciso III, artigo 87 da Lei 8.666/93, com suas alterações;
 - c)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme disposto no inciso IV, art. 87 da Lei 8.666/93, com suas alterações;
 - d)** Multa diária de 0,1% (um décimo por cento), para cada dia de atraso, pelo não-comparecimento para assinatura do Contrato, ou descumprimento total ou parcial do mesmo;
 - e)** Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor Adjudicado, pelo não-comparecimento para assinatura do contrato, e pela inexecução total ou parcial do Objeto contratado, após cômputo da multa aqui estabelecida;
 - f)** As multas previstas neste Contrato poderão ser cobradas extrajudicialmente, por Lançamento em Dívida Ativa, bem como judicialmente, por execução ou processo aplicável à espécie;
 - g)** As multas previstas neste item serão aplicadas cumulativamente, sem prejuízo das demais sanções contratuais, editalícias e legais.
- 16.3.** Os valores das multas aplicadas previstas no item 16.2 poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.
- 16.4.** Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e" do item 16.2, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.
- 16.5.** O recurso ou o pedido de reconsideração, relativos às penalidades acima dispostas, será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 16.6.** A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará na sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 16.7.** O Município poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento Judicial, observada a Legislação vigente, nos seguintes casos:
- a)** Por infração a qualquer de suas cláusulas;
 - b)** Pedido de concordata, falência ou dissolução da Contratada;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

- c)** Em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expresso aviso ao Município;
- d)** Por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato; e,
- e)** Mais de 02 (duas) advertências.

17 – RESCISÃO:

17.1. A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

18 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

18.1. Os recursos financeiros correrão à conta dos créditos abaixo descritos:

0702.100.301.0029.1.038.000 – Programa Farmácia Básica e Insumos para Diabetes Mellitus.

3.3.90.32.00.00.00 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita (993).

0702.10.301.0029.1.224.000 – Insumos Hospitalares p/uso domiciliar – Aquisição e dispensação de Fraldas.

3.3.90.32.00.00.00 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita (3433).

0702.103010027.1.181000 PROGRAMA NAAB - SAUDE MENTAL

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo (2872)

0703.10.301.0028.1.035.000 – Assistência Médica e Sanitária a População – PAB FIXO.

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo (1017)

0703.10.301.0028.1.237.000 - Piso de Atenção Básica Variável – PAB

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo (3827)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

0703.10.301.0028.1.037.000 – Programa de Assistência Farmacêutica Básica – PAB Variável.

3.3.90.32.00.00.00 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita (1020).

0704.10.301.0027.2.077.000 – Assistência Farmacêutica e Ambulatorial.

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo (1039)

3.3.90.32.00.00.00 – Material, bem ou serviço p/distribuição gratuita (1040).

19 – PAGAMENTO:

19.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a **entrega total** dos itens e conferência pelo setor responsável, mediante apresentação da nota fiscal.

19.2. A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

19.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

19.4. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

19.5. O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

19.6. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

20 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1. É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

20.2. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei nº. 8.666/93.

20.3. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de Minas do Leão, através de formulário específico no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

20.4. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

20.5. O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do CONTRATADO para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

20.6. O Município de Minas do Leão se reserva o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

20.7. Fazem parte deste Edital: Anexo I – Valor de Referência; e, Anexo II – Minuta do Contrato.

Minas do Leão, 13 de fevereiro de 2020.

EDILBERTO LAONI DA SILVA MACHADO

Secretário Municipal de Administração

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ____-____-____.

Assessor (a) Jurídico (a)



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Minas do Leão

ANEXO I - Valor de Referência

Item	Qtd.	Unid.	Medicação	V. Referência	Valor Total
1	7.000	FITA	FITAS PARA TESTE DE GLICEMIA ON CALL PLUS C/50 UNID 07 APARELHO CONS.	R\$ 0,466	R\$ 3.262,000
2	5.000	FITA	FITAS PARA TESTE DE GLICEMIA ACCU CHEK C/ 50 UNID 05 APARELHO CONS.	R\$ 1,039	R\$ 5.195,000
3	500	CP	ACICLOVIR 200MG	R\$ 0,198	R\$ 99,000
4	30.000	CP	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG	R\$ 0,021	R\$ 630,000
5	1.500	CP	ÁCIDO FÓLICO 5 MG	R\$ 0,035	R\$ 52,500
6	3.500	CP	ÁCIDO VALPRÓICO (VALPROATO DE SÓDIO) 250 MG	R\$ 0,154	R\$ 539,000
7	7.250	CP	ÁCIDO VALPRÓICO (VALPROATO DE SÓDIO) 500 MG	R\$ 0,250	R\$ 1.812,500
8	500	CP	ALBENDAZOL 400MG	R\$ 0,347	R\$ 173,500
9	200	FR	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 10 ML	R\$ 0,998	R\$ 199,600
10	320	CP	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG	R\$ 0,212	R\$ 67,840
11	3.000	CP	ALOPURINOL 100 MG	R\$ 0,065	R\$ 195,000
12	2.250	CP	AMINOFILINA 100MG	R\$ 0,076	R\$ 171,000
13	800	CP	AMIODARONA, CLORIDRATO 200 MG	R\$ 0,426	R\$ 340,800
14	27.000	CP	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO 25 MG	R\$ 0,035	R\$ 945,000
15	10.000	CAP	AMOXICILINA 500 MG	R\$ 0,140	R\$ 1.400,000
16	1.000	FR	AMOXICILINA 50 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO 60 ML	R\$ 3,125	R\$ 3.125,000
17	3.150	CP	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 500 MG + 125 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,710	R\$ 2.236,500
18	500	FR	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 50 MG+ 12,5 MG/ML SUSPENSÃO	R\$ 14,066	R\$ 7.033,000
19	240	CP	AMPICILINA 500MG	R\$ 0,350	R\$ 84,000
20	10.000	CP	ANLÓDIPINO, BESILATO 10 MG	R\$ 0,054	R\$ 540,000
21	19.980	CP	ANLÓDIPINO, BESILATO 5 MG	R\$ 0,025	R\$ 499,500
22	450	CP	ARTROVASTATINA CALCICA 80 MG	R\$ 1,169	R\$ 526,050
23	1.020	CP	ATENÓLOL 50MG	R\$ 0,036	R\$ 36,720
24	800	FR	AZITROMICINA 40 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO 600 MG	R\$ 5,646	R\$ 4.516,800
25	3.000	CP	AZITROMICINA 500 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,488	R\$ 1.464,000
26	500	CP	BACLOFENO 10 MG	R\$ 0,110	R\$ 55,000
27	200	FR	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 250 MCG/DOSE SOLUÇÃO ORAL 200 DOSES	R\$ 41,090	R\$ 8.218,000
28	200	FR	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 50 MCG/DOSE AEROSSOL ORAL 200 DOSES	R\$ 28,946	R\$ 5.789,200
29	200	FR	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 50 MG/DOSE AEROSSOL NASAL 200 DOSES	R\$ 18,778	R\$ 3.755,600
30	8	FR	BIMATOPROSTA + MALEATO DE TIMÓLOL 3 ML	R\$ 84,862	R\$ 678,896
31	6.000	CP	BIPERIDENO, CLORIDRATO 2 MG	R\$ 0,161	R\$ 966,000
32	600	CP	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75 MG	R\$ 0,277	R\$ 166,200
33	4	FR	BROMETO DE TIÓTOPIO MONÓDRATO 2.5 MG C/ 4 ML (60 DOSES) INALATORIO	R\$ 207,808	R\$ 831,232
34	2.000	CP	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG	R\$ 0,424	R\$ 848,000
35	3.200	CP	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG + DIPIRONA 500MG	R\$ 0,696	R\$ 2.227,200
36	300	FR	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SOLUÇÃO ORAL 20 ML	R\$ 4,794	R\$ 1.438,200
37	2.000	CP	CAPTÓPRIL 25 MG	R\$ 0,020	R\$ 40,000
38	14.000	CP	CARBAMAZEPINA 200 MG	R\$ 0,099	R\$ 1.386,000
39	300	FR	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100 ML	R\$ 9,275	R\$ 2.782,500
40	7.000	CP	CARBONATO DE CÁLCIO (CÁLCIO ELEMENTAR) 500 MG	R\$ 0,148	R\$ 1.036,000
41	7.200	CP	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 500 MG + 400 UI	R\$ 0,133	R\$ 957,600
42	12.000	CP	CARBONATO DE LÍCIO 300 MG	R\$ 0,229	R\$ 2.748,000
43	1.800	CP	CARVEDILOL 12,5 MG	R\$ 0,093	R\$ 167,400
44	500	CP	CARVEDILOL 25 MG	R\$ 0,139	R\$ 69,500
45	2.400	CP	CARVEDILOL 3,125 MG	R\$ 0,074	R\$ 177,600
46	4.320	CP	CARVEDILOL 6,25 MG	R\$ 0,084	R\$ 362,880
47	1.000	CP	CEFALEXINA 500 MG	R\$ 0,276	R\$ 276,000
48	250	FR	CEFALEXINA 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 60 ML	R\$ 3,730	R\$ 932,500
49	1.000	CP	CETOCONAZOL 200MG	R\$ 0,168	R\$ 168,000
50	60	TB	CETOCONAZOL + BETAMETASONA 20MG/G+0,5MG/G POMADA 30 G	R\$ 1,990	R\$ 119,400

51	450	CP	CILOSTAZOL 50 MG	R\$ 0,243	R\$ 109,350
52	3.000	CP	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 500 MG	R\$ 0,200	R\$ 600,000
53	400	CP	CITALOPRAM 20 MG	R\$ 0,142	R\$ 56,800
54	30.720	CP	CLONAZEPAM 2 MG	R\$ 0,057	R\$ 1.751,040
55	20	FR	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 40 MG/ML	R\$ 4,897	R\$ 97,940
56	1.500	CP	CLORETO DE POTÁSSIO 600MG	R\$ 0,529	R\$ 793,500
57	30	FR	CLORETO DE SÓDIO 0,9 % SOLUÇÃO NASAL 30 ML INFANTIL	R\$ 0,691	R\$ 20,730
58	600	FR	CLORIDRATO DE AMBROXOL 15MG/ML	R\$ 1,605	R\$ 963,000
59	700	FR	CLORIDRATO DE AMBROXOL 30MG/5 ML	R\$ 0,343	R\$ 240,100
60	300	CP	CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150 MG	R\$ 0,300	R\$ 90,000
61	3.800	CP	CLORIDRATO DE IMIPRAMINA 25 MG	R\$ 0,263	R\$ 999,400
62	200	CP	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10 MG	R\$ 0,694	R\$ 138,800
63	2.500	CP	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG	R\$ 0,101	R\$ 252,500
64	40	FR	CLORIDRATO DE NAFAZOLINA 0,5 MG/ML ADULTO	R\$ 0,764	R\$ 30,560
65	600	CP	CLORIDRATO DE OXIBUTININA 5 MG	R\$ 0,653	R\$ 391,800
66	420	CP	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75 MG	R\$ 0,479	R\$ 201,180
67	450	CP	CLORIDRATO DE TIZANIDINA 2 MG	R\$ 0,402	R\$ 180,900
68	6.000	CP	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 100 MG	R\$ 0,176	R\$ 1.056,000
69	7.000	CP	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 25 MG	R\$ 0,182	R\$ 1.274,000
70	600	CP	CONDROITINA 400 MG + SULF.GLICOSAMINA 500 MG	R\$ 0,960	R\$ 576,000
71	100	TB	DEXAMETASONA 0,1 % CREME 10 G	R\$ 0,269	R\$ 26,900
72	25	FR	DEXAMETASONA 1 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5 ML	R\$ 6,327	R\$ 158,175
73	300	FR	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 0,4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 100 ML	R\$ 0,949	R\$ 284,700
74	1.000	CP	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 2 MG	R\$ 0,063	R\$ 63,000
75	15.000	CP	DIAZEPAM 10 MG	R\$ 0,080	R\$ 1.200,000
76	5.620	CP	DICLOFENACO, POTÁSSICO 50 MG	R\$ 0,066	R\$ 370,920
77	1.000	CP	DIGOXINA 0,25 MG	R\$ 0,051	R\$ 51,000
78	600	CP	DIOSMINA 450MG + FLAVONOÍDES EXPRESSOS EM HESPERIDINA 50 MG	R\$ 0,321	R\$ 192,600
79	2.000	CP	DIPIRONA SÓDICA 500 MG	R\$ 0,074	R\$ 148,000
80	300	FR	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 10 ML	R\$ 0,128	R\$ 38,400
81	120	CP	DIVALPROATO DE SÓDIO ER 500 MG	R\$ 0,594	R\$ 71,280
82	360	CP	DOMPERIDONA 10MG	R\$ 0,087	R\$ 31,320
83	600	CAP	DUTASTERIDA 0.5 MG + TANSULOSINA 0.4 MG (COMBODART)	R\$ 2,922	R\$ 1.753,200
84	5.500	CP	ENALAPRIL, MALEATO 20 MG	R\$ 0,038	R\$ 209,000
85	2.500	CP	ENALAPRIL, MALEATO 5 MG	R\$ 0,052	R\$ 130,000
86	4.800	CP	ESPIRONOLACTONA 25 MG	R\$ 0,131	R\$ 628,800
87	5.860	CP	FENOBARBITAL 100 MG	R\$ 0,093	R\$ 544,980
88	20	FR	FENOBARBITAL 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	R\$ 2,772	R\$ 55,440
89	24	FR	FENOTEROL 100 MCG AER BUCAL (FR DE 200 DOSES)	R\$ 12,218	R\$ 293,232
90	125	FR	FENOTEROL 5MG/ML 20ML	R\$ 3,252	R\$ 406,500
91	40	FR	FORMOTEROL+FUMARATO DE FORMOTEROL 12+400MCG	R\$ 3,370	R\$ 134,800
92	450	CP	FINASTERIDA 5 MG	R\$ 0,243	R\$ 109,350
93	50.000	CAP	FLUOXETINA, CLORIDRATO 20 MG	R\$ 0,054	R\$ 2.700,000
94	360	CP	FUMARATO DE QUETIAPINA 25 MG	R\$ 0,739	R\$ 266,040
95	18.000	CP	FUROSEMIDA 40 MG	R\$ 0,030	R\$ 540,000
96	450	CP	GABAPENTINA 300 MG	R\$ 0,327	R\$ 147,150
97	18	FR	GENTAMICINA, SULFATO 5 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5 ML	R\$ 8,400	R\$ 151,200
98	300	CP	GLIBENCLAMIDA 5 MG	R\$ 0,020	R\$ 6,000
99	15	FR	HALOPERIDOL 2 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	R\$ 2,180	R\$ 32,700
100	3.000	CP	HALOPERIDOL 5 MG	R\$ 0,137	R\$ 411,000
101	720	CP	HEMIFUMARATO DE BISOPROPOL	R\$ 0,493	R\$ 354,960
102	140	CP	HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM 10 MG	R\$ 0,358	R\$ 50,120
103	2.700	CP	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	R\$ 0,014	R\$ 37,800
104	500	CP	HIDROCLOROTIAZIDA 50MG	R\$ 0,048	R\$ 24,000
105	20	FR	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100 ML	R\$ 2,521	R\$ 50,420
106	900	FR	IBUPROFENO 100 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	R\$ 2,302	R\$ 2.071,800
107	10.000	CP	IBUPROFENO 300 MG	R\$ 0,135	R\$ 1.350,000
108	2.000	CP	IBUPROFENO 600 MG	R\$ 0,164	R\$ 328,000
109	210	CP	INDAPAMIDA SR COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA 1.5 MG	R\$ 0,142	R\$ 29,820
110	100	UN	IPRATRÓPIO, BROMETO 0,25 MG/ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO 20 ML	R\$ 0,418	R\$ 41,800
111	600	CP	ISOSSORBIDA, DINITRATO 10 MG	R\$ 0,237	R\$ 142,200
112	600	CP	ISOSSORBIDA, DINITRATO 5 MG SUBLINGUAL	R\$ 0,221	R\$ 132,600
113	8.980	CP	ISOSSORBIDA, MONONITRATO 20 MG	R\$ 0,101	R\$ 906,980
114	4.500	CP	ISOSSORBIDA, MONONITRATO 40 MG	R\$ 0,196	R\$ 882,000

115	80	CP	IVERMECTINA 6 MG	R\$ 0,168	R\$ 13,440
116	500	CP	LAMOTRIGINA 25 MG	R\$ 0,119	R\$ 59,500
117	364	CAP	LANZOPRAZOL 30 MG CAP. GELATINOSA	R\$ 1,786	R\$ 650,104
118	20	FR	LACTULONA 667 MG XAROPE FRASCO C/ 120 ML	R\$ 5,444	R\$ 108,880
119	2.300	CP	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200 + 50 MG	R\$ 0,811	R\$ 1.865,300
120	1.200	CP	LEVODOPA + CARBIDOPA 250 + 25 MG	R\$ 0,702	R\$ 842,400
121	6.360	CP	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG	R\$ 0,064	R\$ 407,040
122	1.000	CP	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG	R\$ 0,065	R\$ 65,000
123	1.000	CP	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG	R\$ 0,067	R\$ 67,000
124	600	CP	LISINATO DE CETOPROFENO 160 MG	R\$ 2,207	R\$ 1.324,200
125	3.650	CP	LORATADINA 10 MG	R\$ 0,060	R\$ 219,000
126	250	FR	LORATADINA 1 MG/ML XAROPE 100 ML	R\$ 1,860	R\$ 465,000
127	3.900	CP	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG	R\$ 0,050	R\$ 195,000
128	150	CP	MEBENDAZOL 100MG	R\$ 0,099	R\$ 14,850
129	40	FR	MEBENDAZOL 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 30 ML	R\$ 1,280	R\$ 51,200
130	300	AMP	MEDROXIPROGESTERONA, ACETATO 150 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	R\$ 10,822	R\$ 3.246,600
131	450	CP	MESILATO DE DOXAZOSINA 2 MG	R\$ 0,098	R\$ 44,100
132	120	CP	METFORMINA, CLORIDRATO 500 MG	R\$ 0,063	R\$ 7,560
133	1.000	CP	METFORMINA, CLORIDRATO 850 MG	R\$ 0,060	R\$ 60,000
134	1.000	CP	METILDOPA 250 MG MG	R\$ 0,376	R\$ 376,000
135	800	CP	METILDOPA 500 MG MG	R\$ 0,745	R\$ 596,000
136	130	FR	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 10 ML	R\$ 0,612	R\$ 79,560
137	13.350	CP	METOPROLOL, SUCCINATO 50 MG	R\$ 0,437	R\$ 5.833,950
138	23.640	CP	METOPROLOL, TARTARATO 100 MG	R\$ 0,343	R\$ 8.108,520
139	100	TB	METRONIDAZOL 100 MG/G GEL 50 G	R\$ 4,254	R\$ 425,400
140	500	CP	METRONIDAZOL 250 MG	R\$ 0,101	R\$ 50,500
141	500	CP	METRONIDAZOL 400 MG	R\$ 0,347	R\$ 173,500
142	120	CP	METROTEXATO 2,5MG	R\$ 0,737	R\$ 88,440
143	500	TB	MICONAZOL, NITRATO 2 % CREME VAGINAL 80 G POMADA	R\$ 5,396	R\$ 2.698,000
144	1.400	CP	NIFEDIPINO 10 MG	R\$ 0,033	R\$ 46,200
145	5.400	CP	NIMESULIDA 100 MG	R\$ 0,061	R\$ 329,400
146	400	TB	NISTATINA 100.000UI/4G CREME VAGINAL 60 G	R\$ 3,097	R\$ 1.238,800
147	150	FR	NISTATINA ORAL	R\$ 3,077	R\$ 461,550
148	240	AMP	NORESTITERONA, ENANTATO DE ESTRADIOL, VAL. 50+5MG/ML	R\$ 1,065	R\$ 255,600
149	1.000	CP	NORTRIPTILINA 25 MG	R\$ 0,204	R\$ 204,000
150	130	FR	ÓLEO MINERAL (VASELINA LÍQUIDA / PETROLATO) SOLUÇÃO ORAL 100 ML	R\$ 1,909	R\$ 248,170
151	80.000	CAP	OMEPRAZOL 20 MG CÁPSULA	R\$ 0,060	R\$ 4.800,000
152	600	CP	OXALATO DE ESCITALOPRAM 10 MG	R\$ 0,162	R\$ 97,200
153	360	CP	OXACARBAMAZEPINA 600 MG	R\$ 0,973	R\$ 350,280
154	800	FR	PARACETAMOL 200 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 15 ML	R\$ 0,650	R\$ 520,000
155	24.000	CP	PARACETAMOL 500 MG	R\$ 0,037	R\$ 888,000
156	7.200	CP	PARACETAMOL + CODEINA 500+30MG	R\$ 0,301	R\$ 2.167,200
157	540	CP	PAROXETINA 40 MG	R\$ 7,234	R\$ 3.906,360
158	100	UN	PERMETRINA 10 MG/ML LOÇÃO 60 ML	R\$ 0,664	R\$ 66,400
159	20	FR	POLIVITAMINICO COMPLEXO B SOLUÇÃO	R\$ 3,152	R\$ 63,040
160	1.000	CP	POLIVITAMINICO COMPLEXO B	R\$ 0,044	R\$ 44,000
161	360	CP	PANTOPRAZOL 40MG	R\$ 0,174	R\$ 62,640
162	360	CP	PRAVASTATINA 20 MG	R\$ 1,725	R\$ 621,000
163	118	FR	PREDNISOLONA 1 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 100 ML	R\$ 5,761	R\$ 679,798
164	300	FR	PREDNISOLONA 3 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 100 ML	R\$ 6,545	R\$ 1.963,500
165	1.000	CP	PREDNISONA 20 MG	R\$ 0,151	R\$ 151,000
166	2.000	CP	PREDNISONA 5 MG	R\$ 0,069	R\$ 138,000
167	120	CP	PREGABALINA 75 MG	R\$ 0,549	R\$ 65,880
168	1.200	CP	PROPRANOLOL, CLORIDRATO 40 MG	R\$ 0,044	R\$ 52,800
169	1.500	CP	RANITIDINA, CLORIDRATO 150 MG	R\$ 0,097	R\$ 145,500
170	15.200	CP	RISPERIDONA 1 MG	R\$ 0,100	R\$ 1.520,000
171	6.200	CP	RISPERIDONA 2 MG	R\$ 0,101	R\$ 626,200
172	560	CP	RIVAROXABANA 10 MG	R\$ 6,529	R\$ 3.656,240
173	280	CP	RIVAROXABANA 15 MG	R\$ 6,496	R\$ 1.818,880
174	540	CP	ROSUVASTATINA CALCÍCA 10 MG	R\$ 0,351	R\$ 189,540
175	100	UN	SAIS PARA REIDRATAÇÃO	R\$ 0,484	R\$ 48,400
176	50	FR	SALBUTAMOL, SULFATO 0,4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 100 ML	R\$ 1,372	R\$ 68,600
177	100	UN	SALBUTAMOL, SULFATO 100 MCG/DOSE AEROSSOL 200 DOSES	R\$ 6,978	R\$ 697,800
178	750	CP	SERTRALINA 50 MG	R\$ 0,101	R\$ 75,750
179	10	FR	SERETIDE 250/50 SPRAY	R\$ 97,078	R\$ 970,780
180	7.560	CP	SINVASTATINA 10 MG MG	R\$ 0,048	R\$ 362,880

181	23.700	CP	SINVASTATINA 20 MG	R\$ 0,052	R\$ 1.232,400
182	2.400	CP	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400 + 80 MG	R\$ 0,097	R\$ 232,800
183	50	FR	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40 + 8 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 50 ML	R\$ 0,216	R\$ 10,800
184	360	SACHE	SULFATO DE GLUCOSAMINA 1.5 G VIA ORAL	R\$ 1,407	R\$ 506,520
185	300	TB	SULFATO DE NEOMICINA 5MG/G + BACITRACINA ZINCICA 250UI	R\$ 1,112	R\$ 333,600
186	20	FR	SULFATO FERROSO (25MG/ML DE FERRO ELEMENTAR) 125 MG/ML SOLUÇÃO	R\$ 0,911	R\$ 18,220
187	12.000	CP	SULFATO FERROSO (40MG DE FERRO ELEMENTAR) 109 MG	R\$ 0,035	R\$ 420,000
188	540	CP	TELMISARTANA 80 MG	R\$ 2,777	R\$ 1.499,580
189	300	CP	TRAMAL 50 MG	R\$ 0,119	R\$ 35,700
190	300	CP	TRAZODONA 50 MG	R\$ 0,299	R\$ 89,700
191	560	CP	VALSARTANA 160 MG	R\$ 0,708	R\$ 396,480
192	3.690	CP	VARFARINA SÓDICA 5 MG	R\$ 0,107	R\$ 394,830
193	100	frasco	Atropina 0,25mg/ml / amp	R\$ 0,327	R\$ 32,700
194	400	frasco	Butilbrometo de escopolamina simples / amp. 2ml	R\$ 0,935	R\$ 374,000
195	1.000	frasco	Butilbrometo de escopolamina composto / amp	R\$ 1,313	R\$ 1.313,000
196	600	cp	Carvão ativado	R\$ 0,932	R\$ 559,200
197	500	frasco	Cimetidina 150mg/ml 2 ml / amp	R\$ 0,836	R\$ 418,000
198	500	frasco	Dimenidrinato / amp. IM	R\$ 2,683	R\$ 1.341,500
199	1.000	frasco	Metoclopramida 5mg/ml inj. 2ml	R\$ 0,312	R\$ 312,000
200	200	fr	Cloridrato ondansetrona 4 mg EV	R\$ 2,141	R\$ 428,200
201	100	frasco	Cloreto de potassio 10%amp. 10ml	R\$ 0,217	R\$ 21,700
202	200	frasco	Complexo B / amp	R\$ 0,776	R\$ 155,200
203	500	unid.	Soro fisiológico 0,9% 1000 ml	R\$ 3,523	R\$ 1.761,500
204	2.500	unid.	Soro fisiológico 0,9% 250 ml;	R\$ 1,910	R\$ 4.775,000
205	1.500	Unid.	Soro fisiológico 0,9% 500 ml;	R\$ 2,218	R\$ 3.327,000
206	2.000	unid	Soro fisiológico 0,9% 100 ml;	R\$ 1,691	R\$ 3.382,000
207	300	unid	Soro glicosado 5% 250 ml	R\$ 2,114	R\$ 634,200
208	100	unid	Soro glicosado 5% 500 ml	R\$ 2,631	R\$ 263,100
209	400	unid	Soro ringer 500ml	R\$ 2,657	R\$ 1.062,800
210	60	frasco	Adenosina 6mg/2ml - amp	R\$ 8,903	R\$ 534,180
211	300	frasco	Adrenalina 1mg/ml / amp	R\$ 1,638	R\$ 491,400
212	50	frasco	Deslanosideo 0,2mg/ml / amp	R\$ 1,469	R\$ 73,450
213	140	cp	Bissulfato Clopidogrel 75 mg 28 cp	R\$ 0,278	R\$ 38,920
214	150	frasco	Cloridrato de amiodarona 150mg ampola Veículo q.s.p 3 ml	R\$ 1,725	R\$ 258,750
215	600	cp	Cloridrato de Clonidina 0.150 mg	R\$ 0,238	R\$ 142,800
216	50	frasco	Cloridrato de hidralazina ampola 20mg/ml ampola de 1ml	R\$ 4,937	R\$ 246,850
217	50	frasco	Cloridrato de verapamil 5mg ampola 2 ml	R\$ 1,755	R\$ 87,750
218	50	frasco	Dimenidrinato / amp. IM	R\$ 4,571	R\$ 228,550
219	100	frasco	Metoprolol 5mg/5ml amp	R\$ 16,650	R\$ 1.665,000
220	100	frasco	Clorexidina aquosa 0,2% dermosuave 1L	R\$ 10,122	R\$ 1.012,200
221	500	frasco	Cloridrato de lidocaína SEM vaso constritor 2%	R\$ 2,617	R\$ 1.308,500
222	300		Cloridrato de Xilocaina gel 2%	R\$ 2,468	R\$ 740,400
223	200	bisnaga	Dexametasona - creme dermatológico de 1 mg/g. Embalagem contendo 1 bisnaga contendo 10 g.	R\$ 3,814	R\$ 762,800
224	50	frasco	Digluconato de clorexidina alcoolico 0,5% 1L	R\$ 9,670	R\$ 483,500
225	400	bisnaga	Kollagenase+ Cloranfenicol 15g (pomada) + espátula	R\$ 13,758	R\$ 5.503,200
226	300	bisnaga	Sulfadiazina de prata - Creme dermatológico 10 mg/g,embalagem contendo bisnaga de 30 g	R\$ 3,216	R\$ 964,800
227	400	bisnaga	Sulfato de neomicina + bacitracina zínica 250UI/g 10g - Pomada dermatológica 5 mg/g + 250 UI/g: embalagem contendo bisnaga de 10 g.	R\$ 1,116	R\$ 446,400
228	800	frasco	Dexametasona 4mg/ml (10mg) / amp	R\$ 0,525	R\$ 420,000
229	600	frasco	Hidrocortizona 500mg/amp.	R\$ 5,076	R\$ 3.045,600
230	600	frasco	Benzilpenicilina 12000000 UI / frascos	R\$ 6,825	R\$ 4.095,000
231	400	frasco	Benzilpenicilina 600000 UI / frascos	R\$ 7,823	R\$ 3.129,200
232	800	frasco	Cetoprofeno 100 mg / frascos EV	R\$ 2,410	R\$ 1.928,000
233	400	frasco	Cetoprofeno amp. IM 50mg/ml	R\$ 1,318	R\$ 527,200
234	800	frasco	Diclofenaco 75 mg 3ml / amp	R\$ 0,662	R\$ 529,600
235	200	fr	Tenoxican 40mg EV	R\$ 6,454	R\$ 1.290,800
236	50	cp	Clorpromazina 10mg	R\$ 0,176	R\$ 8,800
237	550	Frasco	Cloridrato de tramadol 100mg ampola	R\$ 8,398	R\$ 4.618,900
238	450	Frasco	Cloridrato de tramadol 50mg ampola	R\$ 0,859	R\$ 386,550
239	50	frasco	Decanoato de Haloperidol 50mg amp.	R\$ 3,680	R\$ 184,000
240	450	frasco	Diazepan 10mg/2ml - amp	R\$ 0,413	R\$ 185,850
241	800	frasco	Dipirona 500mg/ml(2ml) / amp	R\$ 1,060	R\$ 848,000
242	50	frasco	Ergometrin inj. - metilergometrina 1ml	R\$ 1,614	R\$ 80,700
243	30	frasco	Fenitoína sódica 50mg veículo q.s.p. 1ml ampola de 5ml	R\$ 1,950	R\$ 58,500
244	100	frasco	Fenobarbital sódico / ampola 1ml	R\$ 1,925	R\$ 192,500

245	50	frasco	Fentanila 2ml / ampola	R\$ 1,183	R\$ 59,150
246	150	frasco	Haloperidol 5mg/ml - amp	R\$ 1,048	R\$ 157,200
247	50	frasco	Heparina Sodica 5.000ui/ml	R\$ 11,623	R\$ 581,150
248	80	frasco	Midazolan ampola 15mg/3ml	R\$ 1,307	R\$ 104,560
249	50	frasco	Naxolona 0.4 mg 1 ml (Narcan) IM	R\$ 6,198	R\$ 309,900
250	500	frasco	Sulfato de morfina 10mg/ml 1ml/ampola	R\$ 2,435	R\$ 1.217,500
251	350	frasco	Aminofilina 24mg/ml (10ml) /amp	R\$ 0,889	R\$ 311,150
252	400	frasco	Prometazina 50mg / ml - amp	R\$ 1,619	R\$ 647,600
253	200	frasco	Terbutalina injetavel 0,5mg/1ml	R\$ 1,677	R\$ 335,400
254	30	frasco	Proximetacaína - anestesico ocular/ frasco	R\$ 8,081	R\$ 242,430
255	400	frasco	Glicose 50% / amp	R\$ 0,371	R\$ 148,400
256	1.000	amp	Furosemida 40 mg/ml 2 ml	R\$ 0,387	R\$ 387,000
				Valor Total	R\$ 222.812,257



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO Nº.

PROCESSO Nº. 021/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO EDITAL Nº. 011/2020.

O MUNICÍPIO DE MINAS DO LEÃO, Pessoa Jurídica de Direito Público, com endereço na Rua Senador Salgado Filho, nº. 86, CNPJ nº. 91.900.381/0001-10, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **MIGUEL DE SOUZA ALMEIDA**, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº. , com endereço na , nº., na cidade de , CEP: , como **CONTRATADO**, celebram o presente Contrato, em observância ao Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº. 021/2020, com fulcro na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Decreto Municipal nº. 008/2007, assim como pelas condições do Edital nº. 011/2020, termos da proposta vencedora e conforme as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

Aquisição de medicamentos para Farmácia Básica e de medicamentos e materiais para o Ambulatório dos Postos de Saúde, para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme item (s) de nº. (s)...., descrito (s) na proposta em anexo ao Processo Licitatório nº. 021/2020.

CLAUSULA SEGUNDA – PREÇO E PAGAMENTO:

2.1. O **CONTRATANTE** obriga-se a pagar pelo fornecimento do (s) item (s), descrito (s) na cláusula anterior, a importância global de R\$ _____ (_____).

2.2. O preço contratado é considerado completo e abrange todas as despesas com custo, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, frete, encargos comerciais ou de qualquer natureza, acessórios e/ou necessários à execução do objeto contratado, ainda que não especificados no Edital e anexos.

2.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a **entrega total** dos itens e conferência pelo setor responsável, mediante apresentação da nota fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE ENTREGA:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

3.1. A entrega deverá ocorrer impreterivelmente, em até 20 (vinte) dias após a emissão e envio do empenho.

CLÁUSULA QUARTA – ENTREGA: LOCAL E CONDIÇÕES:

4.1. Os itens deverão ser entregues no Setor de Compras/Almoxarifado da Prefeitura Municipal localizada na Rua Senador Salgado Filho, nº. 86, Bairro Centro.

4.2. A nota fiscal/fatura será emitida e entregue juntamente com os bens adquiridos.

4.3. Caso seja constatado que os produtos entregues não correspondam em qualidade, descrição e especificação ao estabelecido na licitação será exigido do licitante sua substituição ou rejeitado o fornecimento, sem qualquer ônus para a Administração.

4.4. Enquanto não ocorrer a conferência e constatação da qualidade e especificações dos produtos adquiridos, estes continuarão sob a inteira responsabilidade do licitante.

4.5. A Prefeitura reserva-se o direito de dar recebimento provisório dos materiais, sendo que o recebimento definitivo ocorrerá somente após a conferência dos mesmos, no prazo de 10 (dez) dias.

4.6. O prazo de validade dos medicamentos e materiais deverá ser superior a 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos financeiros correrão à conta dos créditos abaixo descritos:

0702.100.301.0029.1.038.000 – Programa Farmácia Básica e Insumos para Diabetes Mellitus.

3.3.90.32.00.00.00 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita (993).

0702.10.301.0029.1.224.000 – Insumos Hospitalares p/uso domiciliar – Aquisição e dispensação de Fraldas.

3.3.90.32.00.00.00 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita (3433).

0702.103010027.1.181000 PROGRAMA NAAB - SAUDE MENTAL

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo (2872)

0703.10.301.0028.1.035.000 – Assistência Médica e Sanitária a População – PAB FIXO.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo (1017)

0703.10.301.0028.1.237.000 - Piso de Atenção Básica Variável – PAB

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo (3827)

0703.10.301.0028.1.037.000 – Programa de Assistência Farmacêutica Básica – PAB Variável.

3.3.90.32.00.00.00 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita (1020).

0704.10.301.0027.2.077.000 – Assistência Farmacêutica e Ambulatorial.

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo (1039)

3.3.90.32.00.00.00 – Material, bem ou serviço p/distribuição gratuita (1040).

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES:

6.1. São obrigações do CONTRATANTE:

- a) Fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto licitado;
- b) Efetuar o pagamento ajustado, à vista das notas fiscais, devidamente atestadas pelo setor competente;

6.2. São obrigações do CONTRATADO:

- a) Fornecer os produtos de acordo com as especificações e demais condições contratualmente avençadas e, ainda, as constantes do edital de licitação;
- b) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais e tributárias decorrentes da execução do presente contrato;
- d) Providenciar a imediata correção de deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
- e) Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato; e,
- f) Aceitar, nas mesmas condições avençadas no presente instrumento contratual, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, respeitados os limites legais, conforme dispõe o §1º, do artigo 65, da Lei 8.666/93.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

g) Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA - PENALIDADES E MULTAS:

7.1. O descumprimento total ou parcial do disposto neste contrato, pela Contratada, caracterizará sua inadimplência, sujeitando-se a mesma às seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Suspensão temporária do direito de licitar com a Administração Municipal conforme disposto no inciso III, artigo 87 da Lei 8.666/93, com suas alterações;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme disposto no inciso IV, art. 87 da Lei 8.666/93, com suas alterações;

d) Multa diária de 0,1% (um décimo por cento), para cada dia de atraso, pelo não-comparecimento para assinatura do Contrato, ou descumprimento total ou parcial do mesmo;

e) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor Adjudicado, pelo não-comparecimento para assinatura do contrato, e pela inexecução total ou parcial do Objeto contratado, após cômputo da multa aqui estabelecida;

f) As multas previstas neste Contrato poderão ser cobradas extrajudicialmente, por Lançamento em Dívida Ativa, bem como judicialmente, por execução ou processo aplicável à espécie;

g) As multas previstas neste item serão aplicadas cumulativamente, sem prejuízo das demais sanções contratuais, editalícias e legais.

7.2. Os valores das multas aplicadas previstas no item 7.1 poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e" do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4. O recurso ou o pedido de reconsideração, relativos às penalidades acima dispostas, será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

7.5. A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará na sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

7.6. O Município poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento Judicial, observada a Legislação vigente, nos seguintes casos:

- a) por infração a qualquer de suas cláusulas;
- b) pedido de concordata, falência ou dissolução da Contratada;
- c) em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expresse aviso ao Município;
- d) por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato;
- e) mais de 02 (duas) advertências.

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO:

8.1. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por mútuo acordo entre as partes.

8.2. Poderá também ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, se o CONTRATADO não cumprir as condições e obrigações expressas neste ato, ou ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas no art. 79, inciso I da Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 8.883/94 e demais legislações em vigor.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO:

O contratante exercerá a fiscalização do ora contratado, através da Sra. Melissa M. Wisniewski, Secretária Municipal de Saúde, no que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e estipulará prazos para que sejam sanados, podendo aplicar as penalidades previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO:

As partes elegem o foro da comarca de Butiá – RS, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

Minas do Leão, __ de _____ de 2020.

MAURICIO VEBBER PESSEL

Procurador Municipal

OAB/RS 76.544

MIGUEL DE SOUZA ALMEIDA

Prefeito Municipal

Contratada

TESTEMUNHAS:

Esta minuta de contrato se encontra
examinada e aprovada por esta Assessoria
Jurídica.

Em ____-____-_____.

Assessor (a) Jurídico (a)